



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 192/2020

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para o Parque Urbano Municipal, em que celebram à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Romancini Obras e Serviços Ltda - ME.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ROMANCINI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.523.084/0001-55, sediada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 223, Bairro Centro, na cidade de Piranguinho/MG, neste ato legalmente representada por seu representante legal Sr. **Cristiano Reno Carneiro**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 080.901.806-39, Cédula de Identidade nº MG-11.881.825, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº 027/2020, Dispensa 011/2020, Ratificada em 02/03/2020 e ainda com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto do Parque Urbano Municipal, sendo eles: Projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, pavimentação e drenagem, com aproximadamente 35 mil m². O Projeto deverá conter: uma pista de caminhada, uma ciclovia, duas quadras de futebol, uma quadra de vôlei, uma quadra de basquete, pista de skate, área para shows e um lago, localizado na Av. Correa Cardoso s/nº, no Município de Maria da Fé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, conforme abaixo especificado:

- Elaboração de plantas baixas;
- Reuniões para discussões dos modelos;
- Elaboração do Projeto Arquitetônico Legal
- Elaboração do Projeto Estrutural, com detalhes da fundação e superestrutura em concreto armado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Compatibilização com o Projeto Elétrico e Hidrossanitário;
- Lista de Materiais
- Elaboração do Projeto Elétrico, com dimensionamento da carga total, diagramas unifilares, quadros de cargas;
- Compatibilização com o Projeto Estrutural;
- Elaboração do Projeto hidrossanitário, com detalhes no abastecimento de água e esgoto com lista de materiais;
- Planta com o Projeto geral da drenagem;
- Planta com perfis longitudinais da drenagem;
- Detalhamentos construtivos dos acessórios da drenagem
- Elaboração da Planilha Orçamentária com base na tabela SINAPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em até 15 dias após a entrega satisfatória dos projetos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar o serviço a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Deverá estar incluso no valor as despesas com ART do projeto;
- d) Deverá ser entregue para a Prefeitura os arquivos digitais e impressos em 01 via.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2020 e término em 02 de julho de 2020, sendo que o Projeto completo deverá ser entregue em até 30 dias da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0016.2.0032 – Manut. da Secret. de Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal
Contratante

Romancini Obras e Serviços Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____